

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

LEI Nº 25

De 28 de Setembro de 1950

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Finanças e Contabilidade da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, um crédito de 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), Suplementar à Verba constante no Capítulo II – PARÁGRAFO 4º dos Serviços Públicos do Interesse Comum com o Estado – Artigo 2º - Do orçamento Vigente- Codificada sob Numeros 4.3.1. - 8.33.3. – Material de Consumo (Escolas Municipais, aquisição de giz, lápis, cadernos e outros).

§ Único – O Valor do Crédito de que trata o Artigo 1º - Será coberto com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 28 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pública na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

IGNÁCIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR-SECRETÁRIO